



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Macuco**  
Poder Legislativo

## **RESOLUÇÃO Nº 074/2010**

**“ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO CRIANDO  
A COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL.”**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, faz saber que a Edilidade, em Sessão Ordinária, aprovou e eu promulgo a seguinte

### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica criado o inciso VII no parágrafo único do art.41 do Regimento Interno da Câmara Municipal com a seguinte redação:

**Art. 41**.....

**Parágrafo único** .....

#### **VII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.**

**Art. 2º** - Fica criado o art. 64-C no Regimento Interno da Câmara, com a seguinte redação:

**Art. 64–C. Compete à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável:**

**I - Cuidar dos assuntos relativos à proteção e defesa do meio ambiente;**

**II - Análise dos riscos e impactos ambientais dos atuais e dos novos empreendimentos, com repercussão para o meio ambiente local;**

**III - Emissão de Pareceres, acompanhados de Estudos Técnicos, quando necessário, sobre o potencial lesivo de todo e qualquer empreendimento industrial ou comercial, já instalado e ainda por instalar;**

**IV - Fiscalização sobre a ocupação desordenada do solo urbano;**

**V - Fiscalização e aprimoramento dos mecanismos de concessão das Licenças e Autorizações Ambientais concedidas pelo Poder Executivo, propondo providências e medidas necessárias;**

**VI - Elaborar estudos, servindo como nascedouro e berço para elaboração de um necessário Código de Meio Ambiente Municipal;**

**VII - Promover estudos, cursos, seminários e outras atividades culturais com vistas a despertar e desenvolver a educação ambiental;**

**VIII – Solicitar estudos, pareceres e informações de todo e qualquer empreendimento a ser realizado dentro Município, com impacto para o Meio Ambiente local e, também daqueles que, mesmo sendo desenvolvidos fora dos limites geográficos do Município produzirão impacto ambiental em território Macucoense;**

**VIII - Representar ao Ministério Público de Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos, denunciando qualquer ação nociva ao meio ambiente;**

**IX - Cooperar, manter intercâmbio e constante diálogo com entidades e organismos, nacionais ou internacionais de proteção e defesa do meio ambiente;**

**Art. 3º - A composição, funcionamento da nova Comissão observará o disposto no Regimento Interno no que se refere as demais Comissões Permanentes, inclusive no que se refere a observância da paridade e equilíbrio político, prerrogativas e impedimentos.**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, em 22 de fevereiro 2010.

**BRUNO ALVES BOARETTO**  
Presidente